LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Autoriza a doação de bem imóvel do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, em favor do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos, de um terreno com área de 10.000 (dez mil) m^2, medindo 100 (cem) metros de frente por 100 (cem) metros de fundo, situado na Zona Urbana do Município de Alexandria, próximo ao Bairro Santo Amaro, confrontado-se ao norte, com terreno do Município de Alexandria; a oeste, com a RN 117; ao sul, com terreno do Sr. Leomar Ferreira de Souza; e, ao leste, com terreno do Município de Alexandria.

Art. 2.º - A doação objetiva a construção do prédio da Escola Estadual 7 de Novembro.

Art. 3.º - O bem imóvel deve retornar ao Patrimônio Público Municipal, se a Governo do Estado do Rio Grande do Norte não implantar a Escola, no prazo máximo de um ano, período esse contado da efetiva transferência do domínio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de Dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal